

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63137/2019**

Ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls.375 do Processo Administrativo 63137/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **M.M.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 07.534.344/001-20, com sede à Rua Lopes de Carvalho n. 293, Madelena, Recife/PE, CEP 50.610-170, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) Mariana Rodrigues Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.949.784-02, cédula de identidade n. 7.815.321 SDS/PE, fl.283, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 03** em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC E PVC DEFOFO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, cujo valor será de **R\$4.247.100,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cem reais)**, referente ao lote 03.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **20 (vinte) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

01) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

02) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

03) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 04) Oferecer garantia mínima de 12 (DOZE) meses;
- 05) Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 06) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 07) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 08) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 09) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004

de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e vidos serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1**- Advertência;
- 18.1.2**- Multa moratória;
- 18.1.3**- Multa compensatória;
- 18.1.4**- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.1.5**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1**- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2**- Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3**- Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4**- Fizer declaração falsa;
- 18.3.5**- Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6**- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

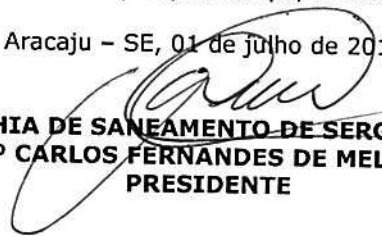
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 01 de Julho de 2019.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE


Emerson Santos de Menezes
Advogado DESO/ARAJU
OAB/SE n.º 3172
VISTO,


M.M.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MARIANA RODRIGUES SANTOS
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DA DESCRIÇÃO, DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E
GLOBAL

PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIOS E GLOBAL					
PRODUTOS				PREÇOS MÁXIMOS LICITAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO LICITAÇÃO	PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO
LOTE III – TUBOS DE PVC DEFOFO					
1	TUBO DE PVC DEFOFO, JEI, PONTA E BOLSA, 1MPA, DN 250 MM	M	10.000,00	R\$ 158,00	R\$ 1.580.000,00
2	TUBO DE PVC DEFOFO, JEI, PONTA E BOLSA, 1MPA, DN 300 MM	M	5.000,00	R\$ 235,42	1.177.100,00
3	TUBO DE PVC DEFOFO, JEI, PONTA E BOLSA, 1MPA, DN 400 MM	M	5.000,00	R\$ 298,00	R\$ 1.490.000,00
TOTAL					R\$ 4.247.100,00



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



Banese

OF nº 037/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2019

RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Coordenação e execução de serviços de limpeza e conservação, copa, movimentação de móveis, utensílios de escritório, documentos, materiais e equipamentos, jardinagem, coleta de entulho, limpeza de fachadas e vidros cujo acesso exija equipamento especial, nas unidades BANESE, conforme edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 05.08.2019, às 09 horas;

LOCAL: <https://www.baneticitacoes.com.br/>;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

FONTE DE RECURSOS: Próprios;

PARECER JURÍDICO: 139/2019;

REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE; INFORMAÇÕES: Telefone (79) 3218-1588, 1589 e 1590, no horário das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, nos dias de expediente no BANESE. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.baneticitacoes.com.br/>.

Área de Licitações



Banese

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG 002/2014;

CONTRATADA: INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS SA; CNPJ: 01.645.738/0001-79;

MOTIVAÇÃO: Serviço de natureza contínua

OBJETO: Estabelecer a prorrogação do contrato por mais 06 meses, a contar da data de 09/07/2019

até 09/01/2020, perfazendo um total de 66 meses, renunciando ao reajuste previsto em cláusula;

VIGÊNCIA ANTERIOR: 09/07/2018 até 08/07/2019;

VALOR ESTIMADO: R\$ 592.724,37;

PARECER JURÍDICO: 138/2019;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, §4º da Lei 8.666/93.

Cohidro

ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 2393.036/2019

Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO

CONVENIENTE	CONVENIO	OBJETIVO	VIGÊNCIA INÍCIO	TERMINO
A Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, celebra o CONVÊNIO DE ESTÁGIO com UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, em São Cristóvão/Se.	2393.036/2019 - UFS	O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados, estágio junto aos programas e projetos da grade escolar	04/07/2019	04/07/2024

Base Legal - Lei Nº 8.666 / 1993 em sua edição atualizada

Aracaju, 12 de julho de 2019.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
Diretor - Presidente

Deso

1º Aditivo Contrato nº 163/2017 //Base Legal: 13.303/2016

Contratante: DESO//Contratada CONSTRUTORA CELU//Objeto:Aditivo de Prazo (120 dias);

Ata de Registro de Preços nº 023/2019 //Base Legal: 13.303/2016

Órgão Gerenciador: DESO/ Empresa Detentora do Registro: MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO VAREJISTA-ME //Objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de envelopes e impressos //R\$ 19.480,00// 12 meses //Receita Própria

Contrato nº 087/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratada: HYPEX COMERCIO E SERVIÇOS // Objeto:Contratação de empresa especializada para produção audiovisual e confecção de material gráfico//R\$ 129.000,00 // Acordo de empréstimo 8113 BR/ BIRD.

Contrato nº 069/2019//Base Legal: 13.303/2016//Contratante: DESO// Contratada: CONSTATA// Objeto:Execução de serviços para conservação e manutenção da Barragem do Poxim//R\$ 190.056,00//365 dias //Receita Própria

Ata de Registro de Preços nº 022/2019 //Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Detentora do Registro: MMG // Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pvc e pvc deflofo. Lote 03 //R\$ 247.100,00//12 meses //Receita Própria

Ata de Registro de Preços nº 021/2019 //Base Legal: 13.303/2016// Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora do Registro: HIDROPLAST // Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição de pvc e pvc DEFOFO. Lotes 01 e 02 //R\$ 2.898.400,00 //12 meses //Receita própria

DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE //Contratada - 4 N TREINAMENTO E COMERCIO LTDA : CNPJ: 24.450/0001-04; Objeto: Contratação de três inscrições no curso de novas práticas na terceirização após a vigência da Lei nº 13.429/2017. Valor: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais) / Prazo: 10 dias Base Legal: Art. 121 inciso II do RILC, c/c com Art. 30, alínea "f" da Lei 13.303/2016. Parecer Jurídico nº 290/2019/ Daniel Carlos Aragão Melo Santos, Presidente da CPL/DESO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ADUTORAS EM TODO ESTADO DE SERGIPE. Início do acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 16/07/2019. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 25/07/2019 às 08:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 25/07/2019 às 08:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Lei nº 13.303/2016 e RILC/2018. Licitação com cota 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: nº 291/2019. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br e www.deso-se.com.br.Wlma Penna Calasans
Pregoeira

Detran

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 02220104210/2019-7

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, SN, bairro Ponto Novo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.560.393/0001-50, vem através de seu Diretor Presidente, TORNAR PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estará CREDENCIANDO empresas especializadas no ramo de vistoria veicular nos termos deste chamamento público e com respaldo dos regimentos jurídicos abaixo:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- c) Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- d) Resolução CONTRAN nº 282 de 26 de junho de 2008;
- e) Resolução CONTRAN nº 325 de 17 de julho de 2009;
- f) Resolução CONTRAN nº 466 de 11 de dezembro de 2013;
- g) Resolução CONTRAN nº 496 de 06 de junho de 2014;
- h) Resolução CONTRAN nº 737 de 06 de setembro de 2018;
- i) Portaria DENATRAN nº 130 de 15 de dezembro de 2014;
- j) Projeto VISTORIA VEICULAR ELETRÔNICA - Modelo para Implantação aprovado e registrado em Ata do Conselho Deliberativo do DETRAN/SE do dia 23 de julho de 2015, anexo I - 1.1 do Edital de Chamamento Público 001/2016;
- l) Normas e condições fixadas neste Edital e demais anexos

1 - OBJETO

Credenciamento de Empresas especializadas em realização de vistoria veicular eletrônica para atender a necessidade de primeiro emplacamento, 2º via de CRV - Certificado de Registro de Veículos, transferência de propriedade, serviços de lacre e placa e transferência de jurisdição de veículos que estão ou irão fazer parte da frota veicular do Estado de Sergipe e ainda e outras vistorias que venham a ser obrigatórias no licenciamento por força de legislação editada pelo CONTRAN, na área de atuação do município de Aracaju/SE.

2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Período: 15 de julho de 2019 até 29 de julho de 2019, nos dias úteis.
- 2.2. Horário: 8:00h às 12:00h
- 2.3. Local: CPLU/DETRAN, Avenida Tancredo Neves, SN, Bairro Ponto Novo, CEP: 49.097-510, Aracaju/SE
- 2.4. Informações na Comissão Especial - CE, pelo telefone (79) 3226-2074 ou 98849-8041, e-mail chamamento_publico@detran.se.gov.br.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Prazo de validade do primeiro credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável por igual período, desde que atendam as condições deste edital e normas complementares editadas pelos CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/SE, que regem a matéria objeto deste chamamento;
- 3.2. O Termo de Credenciamento será assinado pelo representante legal da empresa que tenha tido sua proposta aprovada por atender todos os requisitos deste Edital, ou através de procurador, com instrumento público de mandato, com poderes específicos para o respectivo fim;
- 3.3. A vistoria de identificação veicular realizada pela empresa Credenciada terá validade em todo Estado de Sergipe e nas Unidades Federativas integradas pelo SISCVS do DENATRAN;
- 3.4. As empresas habilitadas para realização de vistoria de identificação veicular deverão ser instaladas nos municípios sede das Circunscrições Regional de Trânsito - CIRETRAN e em Aracaju;
- 3.5. O órgão ou entidade executora de trânsito do Estado ou do Distrito Federal poderá, a seu critério, estender, precariamente, quando solicitado, o âmbito de atuação da pessoa jurídica habilitada para município ou região de determinada CIRETRAN que não disponha de meios próprios para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular ou na qual não haja pessoa jurídica habilitada para a localidade, desde que a CIRETRAN esteja vinculada à mesma autoridade executora de trânsito. A extensão da área de atuação perde efeito quando ocorrer habilitação de pessoa jurídica para o Município;
- 3.6. As habilitações de novas empresas para realização de vistoria de identificação veicular serão concedidas na proporção de:
 - I. 01 (uma) empresa para cada 35.000 (trinta e cinco mil) veículos registrados na frota - para Aracaju/entorno;
 - II. 01 (uma) empresa para cada 35.000 (trinta e cinco mil) veículos registrados na frota da respectiva CIRETRAN; e ainda
 - III. O anexo I deste Edital, especifica o quantitativo estimado para o credenciamento inicial para cada CIRETRAN, bem como para a grande Aracaju



MMG. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Recife, 01 de julho de 2019.

À

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho

CEP: 49.020-380 - Aracaju/SE

A/C Sra. Emerson Dantas Menezes/Assessor, de Licitações e Contratos

Prezado Senhor,

Segue em anexo duas vias da Ata de Registro de Preços nº 022/2019, devidamente assinada conforme solicitado.

Atenciosamente,


MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Geovana Rodrigues
(81)982610355



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.534.344/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:14 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **96E7.AFA6.E7DA.DAF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2019.000002631697-68

Data de Emissão: 13/05/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: M.M.G. COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

Endereço: RUA LOPES DE CARVALHO N. 293, MADALENA, RECIFE - PE, CEP: 50610170

CNPJ: 07.534.344/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/08/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2019.000003746670-22

Data de Emissão: 01/07/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: M. M. G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI

Endereço: RUA LOPES DE CARVALHO, 293

Bairro: MADALENA

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0329089-11

CNPJ:

07.534.344/0001-20

CNAE Principal: 4679-6/99

CEP: 50.610-170

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **28/09/2019**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

M.M.G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

2. CMC

367.881-4

3. Endereço

RUA LOPES DE CARVALHO, 293
BAIRRO MADALENA, CEP 50610-170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

07.534.344/0001-20

5. Atividade Econômica

4679-60-4 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTR N/ ESP ANTERIORMENTE
6810-20-2 ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
4673-70-0 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4679-69-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

963.2605.5422

10. Expedida em

Recife, 07 de JUNHO de 2019

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

04 de JUNHO de 2019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.534.344/0001-20

Razão

M M G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Social:

Endereço: R LOPES DE CARVALHO 293 / MADALENA / RECIFE / PE / 50610-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2019 a 16/07/2019

Certificação Número: 2019061702130888362721

Informação obtida em 01/07/2019 16:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.534.344/0001-20

Certidão n°: 170478857/2019

Expedição: 05/04/2019, às 09:52:38

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. M. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.534.344/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MMG. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

063137
000267

À

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Rua Campo do Brito, nº 331 - Aracaju/SE

Referência: **Pregão Eletrônico Nº 044/2019**
Processo Administrativo nº 63137/2019

Abertura: **20 de maio de 2019 às 08:30 horas**

Objeto: **Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Tubos PVC e PVC DEFOFO, a fim de atender as necessidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.**

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE III

A empresa **MMG Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.534.344/0001-20, com sede na Rua Lopes de Carvalho, 293 – CEP: 50.610-170, Madalena- Recife/PE, por intermédio da sua representante legal, a Sra. Mariana Rodrigues Santos, infra-assinada, para os fins do **Pregão 44/2019**, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE III – TUBOS DE PVC DEFOFO						
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI-DADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 1	TUBO DE PVC DEFOFO, JEI, PONTA E BOLSA, 1MPA, DN 250 MM	M	10.000	HIDROPLAST	R\$ 158,00	R\$ 1.580.000,00
ITEM 2	TUBO DE PVC DEFOFO, JEI, PONTA E BOLSA, 1MPA, DN 300 MM	M	5.000	HIDROPLAST	R\$ 235,42	R\$ 1.177.100,00
ITEM 3	TUBO DE PVC DEFOFO, JEI, PONTA E BOLSA, 1MPA, DN 400 MM	M	5.000	HIDROPLAST	R\$ 298,00	R\$ 1.490.000,00
Valor Global do Lote III.....					R\$ 4.247.100,00	

VALOR TOTAL PROPOSTA PARA O LOTE III.....R\$ 4.247.100,00
(Quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cem reais).

1.Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Conforme o subitem 10.1.11 do Edital e seus Anexos

2.Prazo de Entrega: 20(vinte) dias sequenciais. Conforme o subitem 10.1.9 do Edital e seus Anexos.

MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua: Lopes de Carvalho, 293 – Madalena – Recife-PE – CEP: 50610-170
CNPJ-07.534.344/0001-20 – INSC. 0329089-11



MMG. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

063137
000263

3. Local de Entrega: Centro de Distribuição da DESO, sito na Av. Perimetral s/nº - Conj. Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE. Conforme subitem 10.1.8 do Edital e seus Anexos.

4. Telefone/Celular: (81) 98261-0355

5. E-mail: licitacoes@mmgcomercio.com.br

6. Banco: Caixa Econômica Federal

7. Agência: 0048

8. Operação: 003

9. Nº da Conta Corrente: 24590-5

10. Frete: CIF

11. Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias. Conforme o subitem 19.1 do Edital e seus anexos.

12. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Conforme Subitem 10.1.10 do Edital e seus anexos.

13. ICMS: 18% (Dezoito por cento).

14. Prazo de Garantia: 12(doze) meses. De acordo com o Edital, seus Anexos e as Normas Técnicas da ABNT.

15. Garantia: Declaramos que os materiais ofertados estão dentro dos padrões de qualidade, utilidade, resistência e segurança definidos nas normas técnicas vigentes da ABNT.

16. Garantia Contratual: Seguro Garantia. Em Atendimento ao subitem 10.1.12 do Edital e seus Anexos.

17. Marca para os itens 1 ao 3 do Lote III: HIDROPLAST
Fabricante para os Itens 1 ao 3 do Lote IZY: HIDROPLAST
Modelo para os Itens 1,2 e 3 do Lote III: TUBO PVC DEFOFO 1 MPA

Declaramos expressamente que nos comprometemos a fornecer os equipamentos em estrito acordo com as Especificações, Condições e Quantidades previstas no ANEXO I do Termo de Referência do Edital.

MMG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua: Lopes de Carvalho, 293 - Madalena - Recife-PE - CEP: 50610-170
CNPJ-07.534.344/0001-20 - INSC. 0329089-11



063137
000269

MMG. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Declaramos expressamente que aceitamos todas as condições contidas neste pregão e que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da presente proposta.

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recife, 20 de maio de 2019.

Mariana Rodrigues Santos

MMG Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 07.534.344/0001-20

Mariana Rodrigues Santos

RG nº 7.815.321 SDS/PE

CPF: 074.949.784-02

Diretora